

INQUIRIÇÕES SOBRE A PUREZA DO SANGUE

1781

Inquirições do R. João de Barros de Leiva Coadjutor deseu Thio o R. Conego Pedro Ferreira de Leiva.

Il.^{mo} Sr.

Dis João de Barros Leyva, desta V.^a, que ele se acha provido na coadjutoria do canonicato deseu Thio Pedro Ferr^a de Leiva conego Prebendado desta Insigne Colegiada, por Bulla Appostolica, que apresentará a V. S.^a como seu titulo que selhe anda passando, e por isso no entanto sequer apromptar com as suas provançaz, e como estas se achão quasi feitas poiz teve, etem osupp.^{te} sanguinid^e. apurada nas Inquirições domesmo seu Thio, e nas do Rd^o Thezr^o.mor que foi desta Igr^a Melchior de Vas.^{cos} tiradas por V. S.^a, por isso sefaz digno deq̃ V. S.^a lhe admita a justeficar tam som.^{te} od^o parentesco, e que os R.^{os}-Snr.^{es} Commissarios so inquiram sobre o ramo emque senam comprehender a dita Sanguinid.^e ja apurada por V. S.^a.

P.^a V. S.^a se digne nomear lhe Juizes Commissarios p.^a osobred^o, edeterminarlhe que façam a Inquir^{am}. naforma sobred^a, atento o exposto.

E. R. M.

D.Nomeamos por Comissarios ao Snr.Thezour^o-mor, e ao S^o Carvalho q̃ farão as dilig.^{cas} naforma q̃ pede. Guim.^{es} em Cab^o ede Janr.^o 2 de 1781.

M.^e Esc.^a

Arcp.^{te}

Portugal

F^o Leg^o de D.^{os} de Barros de Faria e Castro, ede D. Joanna M^a Ferr^a de Leiva. Neto Paterno de João de Barros de Faria

e Castro, ede Cn^a Fer^a n.^a da freg^a de S. João de P.^{te} eos mais desta V.^a Neto Materno de M.^{el} Jorge Fer^a e de M.^a Ferr^a de Leiva da freg^a e Couto de S. Jorge de Abadim, m.^{res} que forão na sua Quinta d'Aldeia.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos, e oitenta hum aos deseis dias do mez de Janeiro do dito anno, nas Cazas do Dom Priorado desta Villa de Guimarães, estando ahi nós João Baptista da Silva, Thezoureiro Mor, e Jozé Bernardo de Carvalho, Conego Prebendado na Insigne Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira da mesma Villa, como Juizes deputados pelo Reverendissimo Cabido da mesma Collegiada para as Inquiriçoens do Reverendo João de Barros de Leiva, novamente provido no Canonicato, e Prebenda, que por Bulla Apostolica nelle renunciou por Coadjutor efeturo Successor seu Tio o Reverendo Pedro Ferreira de Leiva, Conego Prebendado na dita Igreja, como tudo consta da Petição, e Despacho junto: Para cujo effeito procedendo na forma do costume, mandámos vir a nossa presença as Pessoas abaixo assinadas, e declaradas. E se fez este termo de Assentada, que ambos assinámos. E eu João Baptista da Silva Thezoureiro Mor o escrevi.

Joze Bernardo de Carvalho

João Baptista da S.^a
Thezoureiro Mor.

Item o Reverendo P.^o Manoel da Silva Rib.^o do Lugar de Samgemil freg^a de S. João de Ponte termo desta Villa de Guimarães, enatural da dita freguezia, aquem demos o juram.^{to} dos Santos Evangelhos, debaixo do qual prometeu dizer verdade, noq fosse perguntado, deidade que disse ser de sessenta e oito annos; e aos costumes disse nada.

E perguntado pelo primeiro Interrogatorio dos costumados em semelhantes diligencias, disse conhece muito bem ao Reverendo João de Barros de Leiva, esabe lhe natural, e baptizado na freg^a de Sam Paio desta Villa de Guimarães, emorador na rua da Tulha, na caza de seus Pais, e Tio; o que sabe por ter com elle trato, e comunicação; e assim ser publico, e notorio.

E perguntado pelo segundo disse, conhece a Domingos de Barros de Faria e Castro, pessoa de conhecida distincção nesta Villa; e a sua mulher Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva;

Pais do Habilitando, esabe he natural desta mesma Villa ella dita D. Joanna Maria dafreg^a deS. Paio e elle n.^{al} do Lugar da Povia freg^a deS. João dePonte. Oque sabe porser dam^a freg^a eter amais de vinte annos trato ecomunicação com os referidos, eir m.^{tas} vezes asua Caza.

Eperguntado pelo terceiro disse, bem conheceu aJoão de Barros de Faria e Castro, natural da freguezia de N. Snr^a da Oliveira, emorador, que foi na rua do Gado desta mesma Villa, eaCatharina Ferreira Mulher Solteira, do Lugar da Povia freguezia deS. João dePonte deste termo, Pais do dito Domingos deBarros de Faria eCastro, e Avós Paternos do Habilitando. O qual conhecimento tem delles á mais dequarenta annos, tendo com os mesmos munto trato, ecomunicação.

Eperguntado pelo quarto, disse, conheceu a Manoel Jorge Ferreira, e conhece asua mulher Maria Ferreira de Leiva, moradores, que forão nasua Quinta de Sima d'Aldeia, naturaes da freguezia eCouto deS. Jorge de Abbadim, Pais da dita D. Joanna Maria Ferreira de Leiva, eAvós Maternos do Habilitando, dos quaes heja falecido od^o Manoel Jorge Ferreira. Oque tudo sabe pelo pleno conhecimento, ã delle, edadita sua mulher Maria Ferreira de Leiva teve, etem com frequente comunicação, etrato, principalmente de fallar com elles muntas vezes nasua quinta da Arruella dafreg^a deS. Tirso dePrazins.

Eperguntado pelo quinto disse, sabe, que o Habilitando he filho legitimo dos Pais assima nomeados, e Neto dos Avós Paternos, e Maternos sobreditos, epor tal está tido, havido, egeralmente reputado.

Eperguntado pelo Sexto disse, sabe, que o Habilitando não he, nem foi Herege, nem Apostata da nossa Santa Fé Catholica.

Eperguntado pelo Setimo disse sabe, que o Habilitando não he Filho de Pais, que cometessem crime de Leza Magestade Divina, ou Humana, porq̃ fossem sentenciados, econdenados nas penas estabelecidas nas Leis do Reino.

Eperguntado pelo Outavo, disse, não sabe, nem ouvio dizer, que o Habilitando, ou seos Pais, ou Avós Paternos, ou maternos,

fossem prezos, oupenitenciados pelo Santo Officio, ou incorressem em infamia alguma publica, oupena vil de facto, ou de direito, como ja se terá judialmente mostrado em outras semelhantes Diligencias tiradas por ordem do Illustrissimo Cabido; asaber, nas do Reverendo Melchior Mendes de Vasconcelos, Thezoureiro Mor, q̃ foi damesma Igreja, Irmão Legitimo de João deBarros deFaria eCastro, Avô Paterno do Habilitando; enas do Reverendo Conego Pedro Ferreira de Leiva, Irmão Legitimo da sobredita Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva, May do mesmo Habilitando.

Eperguntado pelo nono, disse, que tudo oque tem testemunhado he publico, enotorio. Emais não disse, e assinou com nosco. Eeu João Baptista daSilva o escrevi.

Thezr^o Mor

OP.^e Manoel daS^a Ribr^o

Carvalho

Item oReverendo oP.^e Antonio deCrasto Salgado, Prioste da Curaria desta Villa deGuimarães, morador na rua doGado freguezia de Nossa Snr^a da Olivr^a, natural dafreg^a de S.João dePonte doLugar do Assento della, aq.m démos ojuramento dosSantos Evangelhos, emq̃ pôs sua mão direita, debaixo dos quaes prometeu dizer verdade noq̃ fosse perguntado; deidade desessenta edous annos pouco mais, oumenos; e aos costumes disse nada.

Eperguntado pelo primeiro Interrogatorio dos costumados em semelhantes Diligencias, disse, conhece muito bem aoReverendo João deBarros deLeiva, esabe he natural, ebaptizado nafreguezia deSam Paio desta Villa de Guimarães, emorador na rua da Tulha na Caza deseos Pais, eTio. Oque sabe pelo pleno conhecimento, q̃ delles tem, eassim ser publico nesta Villa.

Eperguntado pelo Segundo disse, conhece a Domingos deBarros deFaria e Castro, Pessoa de conhecida nobreza nesta Villa, e a sua mulher Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva, Pais do Habilitando; esabe, que elle he natural do Lugar da Povia freguezia deS.João dePonte deste termo; e ella dafreg^a de S.Paio da dita Villa, eprezentemente são moradores na rua da Tulha, como dito fica. Oqual conhecimento tem pelos conhe-

cer, emorar á muitos annos na mesma Villa, onde vive amais de vinte etres.

Eperguntado pelo terceiro disse, conheceu a João de Barros de Faria e Castro, natural da freguezia de Nossa Snr^a da Oliveira, emorador na rua do Gado, ja defunto, Irmão, que foi do Reverendo Melchior Mendes de Vasc.^{os}, Thezoureiro Mor, que foi desta Collegiada; etambem conheceu a Catharina Ferreira mulher Solteira, natural do Lugar da Povia freguezia de S. João de Ponte, ja defunta, Pais do dito Domingos de Barros de Faria e Castro, e Avós Paternos do Habilitando. Oque sabe por terse criado na mesma freg^a de S. João de Ponte; e andar muitas vezes á cassa com os d.^{os} João de Barros, eseu Irmão o Thezr^o Mor, q^o conheceo por mais de quart^a annos.

Eperguntado pelo quarto disse, conheceu a Manoel Jorge Ferreira, ja defunto, econhece a sua mulher Maria Ferreira de Leiva, moradores, que forão nasua Quinta de Sima d'Aldeia, enaturaes da freguezia, e Couto de S. Jorge de Abbadim, Pais dasobredita Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva, edeseu Irmão o Reverendo Conego Pedro Ferr^a de Leiva, e Avós Maternos do Habilitando. Oque sabe por assim ser constante, eos conhecer, etratar a mais devinte annos.

Eperguntado pelo quinto disse, sabe, que o Habilitando he filho legitimo dos Pais assima declarados, e Neto dos Avos Paternos, e Mater sobreditos; e por tal he tido, havido, egeralm.^{te} reputado.

Eperguntado pelo Sexto disse, sabe, que o Habilitando não he, nem foi Herege, nem Apostata danossa Santa Fé Catholica.

Eperguntado pelo Setimo, disse, sabe, que o Habilitando não he filho de Pais, nem Neto de Avós Maternos, ou Paternos, que cometessem crime de Leza Magestade Divina, ou Humana porq^o fossem sentenciados, ou condenados nas penas estabelecidas pelas Leis do Reino.

Eperguntado pelo Outavo disse, que não sabe, nem ouviu dizer, que o Habilitando, ou seos Pais, ou Avós Paternos, e Maternos fossem prezos, ou penitenciados pelo Santo Officio, ou

incorressem em infamia alguma publica, ou pena vil, defacto, ou direito; antes sabia, q̃ pelo R^{mo} Cab^o fora ja habilitado o Thio do Habilitando o Reverendo Conego Pedro Ferreira de Leiva, Irmão legitimo desua May; e outro sim o Reverendo Melchior Mendes de Vasc.^{os} Thezoureiro Mor, que foi desta Collegiada, Irmão tambem legitimo dosobred^o João de Barros de Faria e Castro, Avô Paterno do mesmo Habilitando.

Eperguntado pelo nono disse, que tudo oq̃ tem testemunhado he publico, enotorio. Emais não disse, e assinou com nosco. Eeu João Baptista da Silva Thezoureiro Mor o escrevi.

Thezr. Mor oP.^o Antonio deCrasto Salgado Carvalho

Item Antonio Ribeiro Machado, cazado, Homem q̃ vive desua fazenda, morador na rua das flores desta villa de Guimarães, freguezia de N. Sr^a da Oliveira, natural da de S. João de Ponte deste termo, do Lugar da Freiria da mesma freguezia, aquem demos o juramento dos Santos Evang.^{os} em q̃ pôs sua mão direita, debaixo dos quaes prometeu dizer verdade no que fosse perguntado; eaos costumes disse nada, edeidade que disse ser de cinquenta etres annos.

Eperguntado pelo primeiro Interrogatorio dos costumados em semelhantes Diligencias, disse conhece muito bem ao Reverendo João de Barros de Leiva, e sabe, he natural, ebaptizado na freguezia de Sam Paio desta Villa de Guimarães, emorador na rua da Tulha na Caza deseos Pais, eThio. Oque sabe pelo ver muitas vezes, eter delle pleno conhecim.^{to}, eassim ser notorio, epublico na mesma Villa.

Eperguntado pelo Segundo disse, que elle conhece muito bem a Domingos de Barros de Faria e Castro, pessoa das qualificadas desta Villa, easua mulher Dona Joana Maria Ferreira de Leiva, Pais do Habilitando, esabe, que elle he natural do Lugar da Povia, freg^a de São João de Ponte deste termo; e ella natural da freg^a de S. Paio desta mesma Villa, eprezentemente moradores na sobredita rua da Tulha. Oque sabe pelo muito trato, ecomunicação q̃ com elles tem, eviver nesta V^a amais de trinta annos.

Eperguntado pelo terceiro, disse, conheceu a João deBarros de Faria eCastro, ja defunto, natural da freguezia deNossa Snr^a da Oliveira, emorador, que foi na rua doGado, Pessoa de conhecida nobreza, eIrmão doReverendo Thezoureiro Mor desta Collegiada Melchior Mendes de Vasconcellos; e outrossim conheceu aCatharina Ferreira, natural dafreguezia deS.João dePonte, emoradora noLugar da Povia da mesma freguezia, tambem ja defunta, esabe, que era mulher Solteira, e que o dito João de Barros, e ella Cn^a Ferreira erão Pais do referido Domingos deBarros deFaria, eAvós Paternos do Habilitando. Oque sabe por ter fallado com elles muitas vezes, eser daquella freg^a deS.João diponte, eviver nesta deNossa Senhora da Oliveira.

Eperguntado pelo quarto disse, conheceu a Manoel Jorge Ferreira ja defunto, e conhece a sua mulher Maria Ferreira de Leiva, ambos naturaes dafreguezia, eCouto deS.Jorge de Abbadim, moradores, queforão nasua Quinta deSima d'Aldeia da mesma freguezia Pais da sobredita Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva, edeseu Legitimo Irmão oReverendo Pedro Ferreira de Leiva, conego nesta Collegiada, os quaes são Avós Maternos do Habilitando. O que sabe por comelles fallar muitas vezes, eter trato, ecomunicação, eviver nesta Villa ámuntos annos.

Eperguntado pelo quinto disse, sabe que o Habilitando hefilho Legitimo, eNeto dos Pais, e Avós Paternos eMaternos assima declarados, eportal havido, tido, egeralmnte reputado.

Epelo sexto disse, sabe que o Habilitando não he, nem foi Herege, nem Apostata da nossa Santa Fé Catholica.

Epelo setimo disse, sabe, que o Habilitando não he filho de Pais, nem Neto deAvós Paternos, ou Maternos, que cometessem crime de Leza Magestade Divina, ou Humana, porque fossem sentenciados, ou condenados nas penas estabelecidas pelas Leis do Reino.

Eperguntado pelo oitavo disse, que não sabe, nem ouvio, que o Habilitando, ouseos Pais, ou Avós Paternos, e Maternos fossem prezos, ou penitenciados pelo Santo Officio, ou incorressem em alguma infamia, ou pena vil publicamente, defacto, ou de direito; antes sabe, que o Habilitando he sobrinho doReve-

rendo Conego Pedro Ferreira de Leiva, Irmão Leg^o de sua May, e que seu Avô Paterno era Irmão também leg^o do Reverendo Melchior Mendes de Vasconcellos Thezr^o Mor q̃ foi desta Igr^a ambos ja habilitados pelo Ill^{mo} Cabido; como tudo he publico, enotorio.

Eperguntado pelo nono disse, quetudo oq̃ tem testemunhado e deposto he publico, enotorio. Emais não disse, eassinou com nosco. Eeu João Baptista da Silva Thezoureiro Mor oescrevi.

Thezr^oAnt^o Ribr^o Machado

Carvalho

Item Sebastião daCosta, cazado, comlogea de mercearia, morador na rua de Val de donas, desta Villa deGuimarães, freguezia de Nossa Sr.^a da Oliv^a enatural dadeS.João de Ponte do Lugar da Pontizella, dam^a freg^a aquem demos ojuramento dosSantos Evangelhos, emque pôs sua mão direita, debaixo dosquaes prometeu dizer verd.^e no q̃ fosse perguntado; deid^e. que disse ser desessenta etres, ouquatro annos, eaos costumes disse nada.

Eperguntado pelo primeiro Interrogatorio dos costumados em semelhantes Diligencias disse, que elle conhece muito bem ao Reverendo João de Barros de Leiva, esabe he natural, ebaptizado nafreguezia de Sam Paio, desta villa de Guimarães, emorador na rua da Tulha damesma freguezia na companhia deseos Pais, e Thio. Oque sabe pelo ver muitas vezes, ecom elles ter trato, ecomunicação, epor assim ser publico nesta Villa.

Eperguntado pelo segundo disse, conhece muito bem a Domingos deBarros de Faria eCastro, Pessoa qualificada desta Villa, easua mulher Dona Joanna Maria Ferreira de Leiva, Pais do Habilitando; esabe, que elle he natural dafreguezia deSão João dePonte deste termo do Lugar da Povia; e ella dafreguezia de Sam Paio desta Villa, eprezentemente moradores na sobre dita rua da Tulha. Oque sabe por seter criado nad^a freg^a deS.João dePonte, e viver nesta Villa á mais detrinta annos.

Eperguntado pelo terceiro disse, conheceu aJoão deBarros deFaria eCastro ja defunto, esabe, q̃ era natural dafreguezia deNossa Senhora daOliveira, emorador na rua doGado, Irmão

legítimo do Reverendo Melchior Mendes de Vasconcellos, Thezoureiro Mor q̃ foi desta Collegiada; Pessoas de conhecida nobreza e filhos legítimos de Torcato de Barros de Faria, edesua mulher Dona Praxedes Antonia de Souza, moradores q̃forão nad^a rua; e outrossim conheceu a Catharina Ferr^a mulher Solteira, natural da freguezia de S. João de Ponte, emorada no Lugar da Povia da dita freguezia, ja defunta; esabe, que ella, e o dito João de Barros de Faria são Pais naturaes do sobredito Domingos de Barros de Faria, e Avós Paternos do Habilitando. O que sabe pela mesma razão ja allegada no segundo Interrogatorio, e por com elles ter fallado m.^{tas} vezes.

E perguntado pelo quarto disse, conheceu a Manoel Jorge Ferreira de Leiva, esabe são naturaes da freguezia, e Couto de S. Jorge de Abbadim, moradores q̃forão na sua quinta de Sima d'Aldeia da mesma freguezia; Pais da sobredita D. Joanna Maria Ferreira de Leiva, edeseu Irmão o Reverendo Pedro Ferreira de Leiva, Conego nesta Collegiada; e Avós Maternos do Habilitando. O que sabe pelo assim ouvir dizer.

E pelo quinto disse, sabe que o Habilitando he filho legítimo, e Neto dos Pais, e Avós Paternos, e Maternos assim declarados; e portal tido, havido, e geralmente reputado.

E perguntado pelo sexto disse, que o Habilitando não he, nem foi Herege, ou Apostata da nossa Santa Fé Catholica.

E perguntado pelo setimo disse, sabe que o Habilitando não he filho de Pais nem Neto de Avós Paternos, ou Maternos, que cometessem crime de Leza Magestade Divina, ou Humana, porque fossem sentenciados, ou condenados nas penas estabelecidas pelas Leis do Reino.

E perguntado pelo Oitavo disse, não sabe, nem ouviu dizer, que o Habilitando, ou seos Pais, e Avós fossem prezos, ou penitenciados pelo Tribunal do Santo Officio, ou incorressem em infamia alguma publica, ou pena vil de facto, ou de direito. Antes sabe que o Habilitando he sobrinho proximo do Reverendo Conego Pedro Ferreira de Leiva Irmão de sua May, e que seu Avô Paterno era Irmão do Reverendo Melchior Mendes de Vasconcellos Thezoureiro Mor desta Collegiada, ambos filhos

legitimos de Torcato deBarros deFaria, edesua mulher Dona Praxedes Antonia deSouza, Pessoas desconhecida nobreza. Como tudo he publico, enotorio.

Eperguntado pelo nono disse, quetudo o que tinha deposto, era publico, esabido, Emais não disse, eassinou com nosco. Eeu João Baptista daSilva Thezoureiro Mor oeescrevi.

Thezrº Mor

Carvalho

Sebastião dacosta

Eperguntadas as sobreditas Testemunhas, consta legalmente dos seos ditos, edepoimentos, que o Habilitando oReverendo João deBarros deLeiva he natural desta Villa dafreguezia deS.Paio, enella morador, Filho legitimo deDomingos deBarros deFaria eCastro,edesua mulher Dona Joanna Maria Ferreira deLeiva, elle natural dafregª deSão João dePonte deste termo, dolugar da Povia; e ella natural dadita freguezia deS.Paio damesma Villa, prezentemente moradores na rua da Tulha della; Neto Paterno deJoão deBarros deFaria eCastro, natural desta Villa dafreguezia deNossa Senhora da Oliveira,morador q̃ foi na rua doGado, ede Catharina Ferreira, mulher Solteira, natural da sobredª freguezia deS.João dePonte do dito lugar da Povia; e Neto Materno de Manoel Jorge Ferreira,edesua mulher Maria Ferreira deLeiva,ambos naturaes do Couto,efreguezia de S.Jorge de Abbadim,emoradores que forão nasua quinta de Sima d'Aldeia da mesma freguezia: Esobrinho proximo do Reverendo Conego Pedro Ferreira de Leiva,já habilitado pelo Ill.º Cab.º, como legitimo Irmão desua May; esobrinho remoto,do Reverendo Melchior Mendes de Vasconcellos, Thezoureiro Mor que foi desta Igrª outrossim ja habilitado, como Irmão legitimo deseu Avô Paterno João deBarros deFaria eCastro,ambos filhos legitimos de Torcato deBarros deFaria, edesua mulher Dona Praxedes Antonia deSouza. Pessoas desconhecida distincção desta Villa. E outrossim consta,q̃ o dito Habilitando não he,nem foi Herege,nem Apostata da nossa Santa Fé Catholica, nem Filho de Pais,eNeto de Avó Paterno,q̃ cometessê crime de Leza Magestade Divina ou Humana,porq̃ fossem sentenciados,ou condenados naspenas estabelecidas pelas Leis do Reino; eque nem elle dito Habilitando, nem seos Pais, e Avós Paternos,eMaternos foram prezos,ou penitenciados pelo Santo Officio, ou incorressem em alguma infamia publica,ou penavil

defacto, ou de direito. Portanto ouvêmos esta Inquirição por finda,eacabada; efizemos este termo por ambos assinado. Eeu João Baptista da Silva Thezoureiro Mor o escrevi.

João Baptista da Silva José Bernardo deCarvalho
Thezoureiro Mor

Aprobadas na forma do estilo Guimaraes em cabido ede
Janeiro 22 de 1781

Thezr ^o Mor	Prezid. ^{te}	M. ^e Esc ^a	Arcipr. ^{te}	Arcediago
de V.Cova	Portugal	Lopez	Miz	Roiz
				Rebello